



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2018 – FUNSAU

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU & CISE – CLÍNICA INTEGRADA SANTO EXPEDITO – S/S LTDA**, COMO ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente Contrato de Credenciamento que entre si celebram o **FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU**, denominado **CONTRATANTE**, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua dos Mundurucus, nº 1742, 3º andar, nesta cidade, portador do CNPJ/MF Nº 05.321.731/0001-52, neste ato representado por sua Diretora, nomeada através da Portaria nº 457/2016 – DP/1, publicada no Boletim Geral nº 091/2016 da PMPA, de 16 MAI 2016, **CEL QOPM RG 13861** **IVONE DA SILVA MENDES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 440.866.282-87, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado, a Empresa **CISE – CLÍNICA INTEGRADA SANTO EXPEDITO S/S LTDA**, CNPJ Nº 06.698.092/0001-01, estabelecida na Cidade de Belém/PA, sito à Av. Duque de Caxias, nº 880, Bairro: Marco, Cep: 66.093-400, Fone: (91) 3266-0085 /3241-1561, daqui por diante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA HAGE KARAM**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 083.730.272-20 e da Cédula de Identidade nº 2218562/SSP-PA, CRM 4496/PA, residente e domiciliado sito à Rua dos Mundurucus, nº 2256, Ed. Auguste Rodin, Apto 201 Bairro: Batista Campos, Cidade Belem-PA, Cep 66033-178, e-mail: mariapaulaines@suoerig.com.br, telefone (91) 9.8128-2020, 98128-1050, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, um contrato de prestação de serviços na área de saúde, com fornecimento de materiais e disponibilização de instalações físicas, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; por este instrumento e na melhor forma de direito, mediante às cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E AMPARO LEGAL

O presente Contrato tem como objeto a **prestação de serviços médicos na área de saúde, com fornecimento de materiais, serviços, disponibilização de instalações físicas, recursos e equipamentos disponíveis, compreendendo, mas não se limitando: Consultas em clínica geral, Consultas em mastologia e obstetria, consultas em dermatologia, consulta em gastroentelgia, consulta em pediatria, consulta em nutrição, consulta em pneumologia, psicoterapia, fonoterapia, exames ultrassonografia e odontologia**, destinados completamente aos contribuintes e dependentes do FUNSAU, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 001/2017 – FUNSAU**, tendo como fundamento legal o “caput” do artigo



25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com as disposições estipuladas no Edital correspondente, cujas cláusulas nele contidas acatam plenamente as partes interessadas e, se comprometem a cumpri-lo integralmente sujeitando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de credenciamento terá duração de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, conforme disposição do inciso II art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender as obrigações pactuadas, além de previstas no **Edital de Credenciamento nº 001/2017-FUNSAU**, independente de transcrição, a credenciada obriga-se a:

- 1- Atender os beneficiários mediante as seguintes condições:

Para o atendimento do “**titular**” deverá ser exigido a IDENTIDADE FUNCIONAL original ou outro documento oficial original com foto e cópia do contracheque atual para comprovação do desconto junto ao FUNSAU, exigindo-se ainda o Ofício de Encaminhamento, com seus anexos, expedido pelo FUNSAU. Para os “**dependentes**” deverá ser exigido a CARTEIRA DO FUNSAU, identidade original ou outro documento oficial original com foto e cópia do contracheque atual do titular que comprove o desconto junto ao FUNSAU, exigindo-se ainda, o Ofício de Encaminhamento, com seus anexos, expedido pelo FUNSAU. No caso de ausência de tais documentações ou caso estejam vencidos a CARTEIRA DO FUNSAU ou Ofício de Encaminhamento, o beneficiário “**não**” será atendido, inclusive sendo passível de glosa, caso ocorra o atendimento.

- 2- Executar fielmente os serviços contratados de acordo com a ética e as boas normas vigentes, cumprindo e fazendo cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, responsabilizando-se desse modo pela qualidade dos resultados apresentados.
- 3- A credenciada, durante a vigência deste contrato, será a única responsável civil e/ou criminal perante terceiros, pelos atos praticados por si ou pelo inadequado ou inapropriado uso de equipamentos e/ou materiais empregados no decorrer deste, excluídas, em tais casos, a responsabilidade da contratante por quaisquer reclamações, multas ou indenizações.
- 4- Submeter-se a todos os regulamentos e normas em vigor que estejam relacionadas à atividade profissional que exerce.
- 5- Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, que tem como base a decisão nº 656/1995 do TCU, deverão os credenciados durante o atendimento médico, disponibilizar ao usuário do serviço um formulário de satisfação, onde o militar ou seu dependente dirão o que acharam do serviço prestado. Para efeito de liberação do pagamento o formulário deverá ser anexado à produção relativa aos serviços utilizados.



- 6- Em se fazendo necessário, recrutar em seu nome e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário fixado para categoria através de acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras vinculadas a sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da contratante, inclusive em matéria trabalhista.
- 7- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.
- 8- Pagar todos os impostos, taxas e obrigações que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, especificamente àquelas relacionadas ao INSS, FGTS e outros de competência Federal, Estadual ou Municipal.
- 9- Exibir, quando solicitada pela contratante, a competente aprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua obrigação de empregadora.
- 10- Exibir, quando solicitada pela contratante, os resultados dos exames médicos e psicológicos dos empregados que forem destacados para os serviços.
- 11- A Credenciada é vedada, sob as pena da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto deste Contrato, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informações relativas ao mesmo, salvo por expressa autorização da contratante.
- 12- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 001/2017-FUNSAU**.
- 13- Todas as informações clínicas e cirúrgicas, bem como exames e tratamentos especializados de alto custo cujo necessitam de justificativa médica por escrito e de exames anteriores que comprovem a necessidade do procedimento, para autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

A Credenciada assume, com exclusividade, a responsabilidade de:

- 1- Fiscalizar o cumprimento das disposições deste contrato.
- 2- Assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas de seus empregados, nos desempenhos dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da contratante.
- 3- Indenizar os danos que causar por si, por seus prepostos ou empregados por dolo, negligência, imprudência, imperícia, às dependências, móveis e utensílios da contratante, desde que apurados, através de perícia e boletim policial, ficando desde já autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos a credenciada.
- 4- Indenizar todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços prestados.
- 5- A Credenciada se obriga a seguir todas as exigências contidas no **Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 001/2017-FUNSAU e as normas de atendimento (Anexo III)**, os quais fazem parte integrante deste contrato.



- 6- A Credenciada quando do encaminhamento das produções, deverá encaminhá-las com todas as folhas enumeradas e com ofício de remessa contendo o quantitativo das folhas que compõem o processo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a contratante obriga-se à:

- 1- Comunicar por escrito todos os pleitos e necessidades que julgar necessário à boa execução dos serviços.
- 2- Cumprir fielmente com a liquidação dos débitos existentes com a credenciada, segundo os prazos e condições estabelecidas.
- 3- Exercer a supervisão dos serviços contratados por intermédio de seus prepostos, devidamente credenciados, de conformidade com as normas, especificações e cláusulas contratuais estabelecidas.
- 4- Aplicar penalidades a Credenciada, pela inobservância das disposições contidas no documento contratual
- 5- Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e recomendações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, ordenando a credenciada o seu refazimento.
- 6- Conferir e testar as faturas emitidas pela credenciada e, encaminhá-las posteriormente para pagamentos.
- 7- Transmitir suas orientações e demais instruções, sempre por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado o direito de solicitar da credenciada, por escrito, a posterior confirmação das orientações ou instruções verbais recebidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS, REAJUSTES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1- Para os devidos efeitos legais, a contratante e a credenciada, acordam e atribuem os Serviços Objeto deste Contrato, um **valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, perfazendo o **valor mensal estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** os preços definidos conforme as especialidades, constantes das tabelas referenciais de honorários, relacionado ao **Anexo II do Edital de Credenciamento nº 001/2017-FUNSAU**, que faz parte integrante deste instrumento.
- 2- Os preços propostos para execução dos serviços contratados não serão corrigidos monetariamente durante o período de vigência definido na **CLÁUSULA SEGUNDA** (os primeiros doze meses), consoante os termos do § 1º, art. 2º, da lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 (§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano), salvo se vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, art. 28, da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995 (§ 5º O Poder Executivo poderá reduzir a periodicidade de que trata esse artigo) ou, outra determinação legal emanada por órgão competente, tal como publicação de tabelas atualizadas no âmbito de cada especialidade definida no **Anexo II**.



- 3- Durante a vigência deste instrumento contratual, é facultado ao FUNSAU a adoção/uso a qualquer tempo, de nova tabela de preços de serviços/honorários em substituição àquelas relacionadas no Anexo II e, serão ratificadas mediante Termo Aditivo ao Contrato em tela.
- 4- A **CREDENCIADA** deverá apresentar as produções referentes aos encaminhamentos no mesmo mês de sua respectiva cobrança. Apresentando as referidas produções e cobranças **até o 5º dia útil** do mês subsequente aos serviços realizados.
- 5- O pagamento dos serviços contratados e efetivar-se-á de forma mensal no mês subsequente ao da prestação dos mesmos, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Fatura e Recibos (devidamente atestados), devendo a credenciada, nesta oportunidade, apresentar os documentos de regularidade para com o FGTS e INSS, devidamente atualizados, referente ao mês dos serviços executados, incidindo-se sobre o mesmo, os devidos descontos de ordem legal.
- 6- O pagamento será efetuado mediante o processo do documento de cobrança pela CREDENCIADA, devidamente certificado por fiscal credenciado do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, o pagamento será em C/C do Banco do Estado do Pará – **BANPARÁ, Agência nº 015, Conta Corrente nº 3126501**, em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.
- 7- Anexar, juntamente ao recibo, os devidos comprovantes de pagamento ou retenção dos descontos (IRFF, ISS e INSS), mencionados no item anterior, sob pena da contratante efetuar de conformidade com as normas em vigor, os lançamentos/descontos legais de sua competência.
- 8- Havendo erro na Nota Fiscal ou Recibo ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a credenciada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao FUNSAU.
- 9- Os pagamentos efetuados pelo FUNSAU não isentam a credenciada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços contratados, em especial aquelas com qualidade dos mesmos, de acordo com a ética profissional exigida.
- 10- Caso a credenciada seja optante pelo Sistema Integrado de Planejamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11- Nos exames, tratamentos e/ou intervenções cirúrgicas imprevistas em qualquer das tabelas de honorários existentes no mercado, as mesmas serão remuneradas mediante prévia negociação entre a Credenciada e o FUNSAU, tendo como parâmetro o preço praticado no mercado local e/ou nacional para a especialidade prestada.
- 12- De acordo com o **Anexo II do Edital de Credenciamento nº 001/2017 – FUNSAU**, os valores a serem pagos pelos serviços prestados serão os seguintes:



TABELA DE SERVIÇOS

PROCEDIMENTOS		
CÓDIGO		VALOR
10101012	CONSULTA EM CLINICA GERAL	R\$ 54,00
10101012	CONSULTA EM MASTOLOGIA	R\$ 54,00
10101012	CONSULTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R\$ 54,00
10101012	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R\$ 54,00
10101012	CONSULTA EM GASTROENTELOGIA	R\$ 54,00
10101012	CONSULTA EM PEDIATRIA	R\$ 54,00
20101074	CONSULTA EM NUTRIÇÃO	R\$ 45,90
10101012	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 54,00
-----	PSICOTERAPIA	R\$ 54,00
-----	FONOTERAPIA	R\$ 54,00
ULTRASSOM		
40901130	ABDOMEN SUPERIOR FÍGADO/V.BILIAR/VESICULA, PANCREAS, BAÇO	R\$ 92,57
40901122	ABDOMEN TOTAL ABDOMEN SUPERIOR RETROPERITONIO E BEXIGA	R\$ 136,56
40901157	APARELHO URINARIO FEM RINS E BEXIGA	R\$ 112,17
40901165	APARELHO URINARIO MAS	R\$ 79,58
40901173	ABDOMINAL INFERIOR MASC BEXIGA	R\$ 84,07
40901181	ABDOMINAL INFERIOR FEM BEXIGA E UTERO	R\$ 109,48
40901149	RETROPERITONIO	R\$ 52,69
40901238	OBSTERICA	R\$ 60,39
40901203	ORGÃOS ESTRUTURAIS MAMA, TIREOIDE, CERVICAL, ESCROTO	R\$ 76,29
40901300	TRANSVAGINAL INCLUINDO ABD INF	R\$ 162,37
40901319	TRANSVAGINAL VIA TRANSVAGINALCONTROLE OVULAÇÃO	R\$ 76,29
40901750	PROSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 162,37
40901335	PROSTATA VIA TRANSRETAL	R\$ 80,17
40901769	APARELHO URINARIO RINS E URETER	R\$ 124,48
40902030	PROSTATA TRANSRETAL COM BIOPSIA	R\$ 79,58
40902013	OBSTERICA COM AMNIOCENTESE	R\$ 213,33
40901505	OBSTETRICA GEMELAR OBSTETRICA COM PERFIL BIOFISICO FETAL	R\$ 128,28
40901114	US DE MAMAS	R\$ 155,57
40901262	MORFOLOGICA	R\$ 75,98
40901289	OBSTETRICA COM GESTA	R\$ 155,57
40901226	OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 70,90
40902013	OBSTETRICA COM AMNIOCENTESE	R\$ 137,07
40901505	OBSTÉTRICA PERFIL BIOFISICO FETAL	R\$ 128,28
40901254	OBSTETRICA C/TRANS	R\$ 155,57
40902048	PROSTATA TRASRETAL COM BIOSPIA+ DE 03	R\$ 122,58
40901270	OBSTETRICA GESTAÇÃO MULTIPLA	R\$ 268,08
40901297	OBSTETRICA 1º TRIM	R\$ 142,88
40901211	ESTRUTURAS SUPERF	R\$ 60,39
41301102	COLPOSCOPIA	R\$ 53,30
30602017	BIOPSIA INCISIONAL DE MAMA	R\$ 83,70
41301188	EXAME A FRESCO DE CONTEUDO VAGINAL	R\$ 17,00
30602050	DRENAGEM DE ABCESSO DE MAMA	R\$ 63,30
31301010	BIOPSIA DE VULVA	R\$ 45,90
31302130	CRIOCAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO	R\$ 45,90
31301037	ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO UTERINO	R\$ 45,90
40808084	PUNÇÃO BIOPSIA DE MAMA	R\$ 154,62
40808258	PUNÇÃO BIOPSIA DE MAMA PERCUTÂNES	R\$ 83,52
31302017	BIOPSIA DE VAGINA	R\$ 45,90
41301099	COLETA DE MATERIAL CERVICO VAGINAL	R\$ 8,50
41301374	VULVOSCOPIA	R\$ 53,30

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE



31302084	EXCERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 215,00
31303030	BIOPSIA DE COLO UTERINO	R\$ 45,90
31303072	EXCISÃO DE PÓLIPO UTERINO	R\$ 63,30
31303269	IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA UTERINO	R\$ 118,50
ODONTOLOGIA		
0151-97	CONSULTAS INICIAL	R\$ 40,00
028873	CONSULTA URGENCIA	R\$ 50,00
0025-97	RX PERIAPICAL	R\$ 12,00
0025-97	RX INTERPROXIMAL BITE/WING	R\$ 12,00
0140-88	510-PROFILAXIA POLIMENTO CORON (4 HEMIARCADAS)	R\$ 40,00
0100-00	520-ORIENT HIG BUCAL	R\$ 28,00
05080-43	530-APLICA TOP DE FLUOR EXC PROFILAXIA	R\$ 30,00
0079-79	540-CONT PLACA BACT P/ SESSÃO	R\$ 30,00
0184-55	550-TRA GENGIVITE TERAP BASICA 2 HEMIARCADA	R\$ 40,00
0085-64	610-APLIC DE FLUOR VERNIZ 4 HEMIARCADAS	R\$ 30,00
0088-91	620-APLIC SELANTE POR ELEMENRO	R\$ 30,00
0104-18	630-APLIC SEL TEC INVASIVA POR ELEMENTO	R\$ 40,00
0081-40	640-APLIC ACARIOSTATICO 1 SESSAO 04 HEMIARCADAS	R\$ 40,00
0080-79	650-REMINERALIZAÇÃO FLUORTERAPIA	R\$ 118,00
0163-76	660-ADEQ.MEIOBUCAL COM ION DE VIDRO POR HEMIARC	R\$ 70,00
0163-36	670-ADEQ. MEIO BUCAL C/IRM POR HEMIARCADA	R\$ 70,00
0146-60	680-REST I DE VIDRO DE U 01 FACE	R\$ 40,00
0148-94	690-REST PREV (ION+SELANTE	R\$ 50,00
0193-76	710-PULPOTOMIA	R\$ 70,00
0111-03	730-EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	R\$ 30,00
0180-46	780-ULOCTOMIA	R\$ 70,00
0194-03	790-ULECTOMIA	R\$ 70,00
0114-67	800-RESTAURAÇÃO TEMPORARIA	R\$ 40,00
0157-00	960-REST RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL CLASSE I,V,VI	R\$ 40,00
0165-52	970- REST RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL CLASSE III	R\$ 40,00
0234-91	980- REST RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL CLASSE II,VI	R\$ 49,00
0157-61	1000-NÚCLEO DE PREENC EM IONO.DE VIDRO	R\$ 40,00
0199-73	1010- NÚCLEO DE PREENC EM RES FOTOP	R\$ 50,00
0114-67	1090-RESTAURAÇÃO TEMPORARIA	R\$ 40,00
0191-79	5010-EXODONTIA POR ELEM	R\$ 40,00
0148-12	5020-EXODONTIA A RETALHO	R\$ 40,00
0194-82	5030-EXODONTIA R RESIDUAL	R\$ 50,00
0262-97	5040-ALVEOLOPLASTIA	R\$ 80,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Credenciamento no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária do **FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU**, nos elementos correntes a seguir especificados – **FONTES:** 0101 (Tesouro), 0150 (Recurso Próprio), 0350 (Recurso Próprio-Superávit), - **Funcional Programática:** 06303142582770000, **Natureza de Despesa:** 339039 (outros serviços de terceirização – Pessoa Jurídica), aqueles referentes ao(s) exercício(s) seguinte(s) serão alocados na(s) correspondente(s) lei(s) orçamentária(s) e assegurados no Contrato, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).



CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

A formalização deste Contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 001/2017 – FUNSAU**, não acarreta qualquer relação ou vínculo empregatício entre o FUNSAU e a Credenciada, extensivamente às pessoas por ventura pelo mesmo utilizada e necessária à execução dos serviços contratados principalmente nos casos de Credenciamento Indireto.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

A Credenciada se descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste instrumento, ensejarão, após comprovação pelo FUNSAU; e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretando aos contribuintes ou dependentes do Fundo, concedido o contraditório e a ampla defesa, a sua imediata exclusão e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativas das demais funções administrativas e civis previstas neste ajuste e na legislação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 1- Pelo descumprimento dos compromissos assumidos pela credenciada, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:
 - a. Advertência;
 - b. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultada a cumulação com as demais sanções;
 - c. Descredenciamento;
 - d. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 2- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da Credenciada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido:

- 1- Unilateralmente, pela Contratante, nas hipóteses previstas no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, cabendo à parte que deseja a rescisão, comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 3- Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

- 1- As obrigações mútuas ora ajustadas suspender-se-ão quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e à ação das partes mencionadas neste instrumento, causadas por motivo de força maior, conforme previsto no



art. 363, do novo Código Civil Brasileiro, e desde que a sua ocorrência seja comprovada e alegada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

- 2- Entende-se por motivo de força maior: greve de categoria profissional, epidemias, acontecimentos e outros eventos análogos que escapem ao controle razoável dos Contratantes que, mesmo agindo diligentemente, não consigam impedir a sua ocorrência.
- 3- A Credenciada deverá comunicar o Contratante por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto do item acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS, SEGUROS E CONTRIBUIÇÕES

- 1- Todos os tributos, seguros e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto do presente Contrato, assim como sobre a mão-de-obra necessária à sua execução, são de inteira responsabilidade da Credenciada, que se compromete a, independente de solicitação do Contratante, apresentar mensalmente as correspondentes Certidões de Quitação de Tributos ou os Certificados de Regularidade da Previdência Social, bem como do FGTS, sob pena de retenção das importâncias que lhe forem devidas.
- 2- Fica expressamente convencionado que, se porventura o FUNSAU for autuado, notificado, intimado ou condenado, em razão do não pagamento em época própria de qualquer obrigação atribuível a Credenciada por força deste Contrato, ou que, à critério das autoridades competentes, possa vir a ser imputado ao FUNSAU na condição de co-responsável, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra espécie, mesmo após o término do Contrato em tela, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a Credenciada satisfaça a respectiva obrigação, liberando o FUNSAU da autuação, notificação, intimação ou condenação.
- 3- Após o término do prazo contratual ou, em caso de rescisão deste ajuste, a Credenciada se obriga, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência em questão a apresentar ao FUNSAU o Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, bem como a Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Contribuição Social do Contrato, fornecida pelo INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Todas as comunicações ou notificações relativas à este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

Contratante: Rua dos Mundurucus, Bairro: Batista Campos, nº 1.742, 3º Andar, Belém/PA.

Credenciada: Av. Duque de Caxias, nº 880, Bairro: Marco, Cep: 66.093-400

Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste Contrato serão considerados sem efeito; e, somente o estipulado neste Instrumento e seus documentos têm validade para a execução do mesmo

- 2- A Credenciada declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma

End: Rua dos Mundurucus nº 1742, 3º andar, Batista Campos, Belém-Pará, CEP 66025-660, Telefone: 3210-2800/2834 –

E-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com



circunstância alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidades pela correta execução dos serviços contratados.

- 3- A tolerância ou não do exercício, pelo Contratante de quaisquer direitos ao mesmo assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E FORO

O presente Contrato será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, após a sua assinatura e segundo o prazo determinado em lei, estabelecendo para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, o competente Foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E por estarem justos e Contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém / PA, 5 de dezembro de 2018.

Ivone da Silva Mendes
CEL QOPM-RG 13861
Diretora do FUNSAU

**FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES
MILITARES - FUNSAU
CONTRATANTE**

KÓS MIRANDA

Jose Antonio da Silva Kós Karam
**CLÍNICA INTEGRADA SANTO EXPEDITO
CISE
CREDENCIADO**

TESTEMUNHAS:

1. Mario de Nazari Gomes Galvão
CPF: 900.953.752-87

2. Letícia Fernanda P. Bilcic
CPF: 036.744.812-22.



CARTÓRIO
Kós Miranda
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-000 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781 / Fax: 3224-1071

Reconheço por semelhança e(s) firma(s) de:
[LIDUVILDO] - JOSE ANTONIO DA SILVA KOS KARAM

Do que dou fé Belém/PA, 05 de Dezembro de 2018
Em Testemunho _____ da Verdade

NEWTON BARRILANAO DE MIRANDA JR
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua dos Mundurucus nº 1742, 3º andar, Batista Campos, Belém-Pará, CEP 66025-660, Telefone: 3210-2800/2834 -

E-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com

PERÍODO: 01 A 06/08/2018
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 COMPLETAS
 SERVIDOR (ES): SGT PM EDILSON GONÇALVES
 MESCOU TO CPF: 330.016.692-68;
 SGT PM ALEX PINHEIRO RIBEIRO
 CPF: 440.870.552-72;
 SGT PM CARLOS AUGUSTO GONÇALVES DE MENEZES
 CPF: 298.955.102-68;
 SGT PM BERNARDO CARVALHO DE LIMA FILHO
 CPF: 264.595.742-00;
 CB PM JOSE RODRIGUES NASCIMENTO
 CPF: 617.710.742-72;
 CB PM VANDERSON PEREIRA FERREIRA
 CPF: 704.096.502-00;
 CB PM LUIS CHARLES MORAES LIMA
 CPF: 649.369.612-72;
 CB PM ROSIVALDO CARLOS SOUZA
 CPF: 617.449.992-87.
 ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

Protocolo: 390403

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
 DIRETORIA DE PESSOAL
 CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE MATRICULA E INCORPORAÇÃO REFERENTE
 AO EDITAL Nº 001/CFP/PMPA/2016
 EDITAL Nº 062/DP-4/2018 – CFP/PMPA, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O ESTADO DO PARÁ, por meio da Polícia Militar do Pará (PMPA), representada por seu Comandante Geral, HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL QOPM, torna pública a convocação do candidato do Concurso Público nº 001/PMPA/2016 para Admissão ao Curso de Formação Praças da Polícia Militar, FÁBIO GOMES DOS SANTOS, em decorrência de recomendação do Exmº Sr Ophir Figueira Cavalcante Junior-Procurador-Geral do Estado do Pará, para cumprimento de decisão judicial que determinou a matrícula do candidato, conforme acordos homologados nos autos dos processos nº 0015513-64.2017.8.14.0028 e 0800413-86.2018.8.14.0000.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

1.1. O candidato convocado deverá se apresentar, até o dia 14 de dezembro de 2018, às 09h00min, na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Pará, na Seção de Mobilização, Recrutamento e Seleção (DP/4), localizada na Rodovia Augusto Montenegro KM 09, nº 8401 - bairro Parque Guajará, no complexo do Comando Geral da PMPA, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

1.2. A não apresentação dos documentos previstos no subitem 2.1 deste Edital, inabilitará a matrícula e incorporação e, implicará na perda do direito à vaga, conforme as normas editalícias do Concurso Público nº 001/PMPA/2016, de acordo com o contido no subitem 15.3 do Edital nº 001/CFP/PMPA, de 19 de maio de 2016.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá comparecer no dia, hora e local, previsto no subitem 1.1 deste Edital, para apresentação e entrega dos documentos a seguir relacionados, a fim de ser matriculado no Curso de Formação de Praças e incorporado no efetivo da corporação, conforme estabelecido no subitem 15.2 do Edital nº 001/CFP/PMPA, de 19 de maio de 2016:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documento de identidade;
- Título de eleitor e comprovante (s) de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;
- Comprovante de regularidade de situação militar (somente para os candidatos do sexo masculino): certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação ou documento equivalente;
- Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com respectivo Histórico Escolar;
- Atestado de antecedentes policiais, expedidos pela Polícia Civil do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Comum Estadual do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Militar Estadual do (s) local (is) de domicílio do candidato nos

- últimos 05 (cinco) anos;
- Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Comum Federal do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Militar Federal do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cartão do PIS (se o candidato for funcionário da iniciativa privada);
- Cartão do PASEP (se o candidato for servidor público ou militar);
- Três fotos 3X4 recentes, iguais, descobertas e coloridas;
- Comprovante de residência;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção em nenhum órgão público e/ou entidade das esferas de governo;
- Firmar declaração se mantém ou não vínculo funcional com outro órgão público e/ou entidade das esferas de governo.
- Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".
- 2.2. Ressalvados os documentos citados nas alíneas 'd', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'n', 'p' e 'q', que deverão ser entregues em original, os demais documentos deverão ser entregues em 03 (três) cópias simples, todas acondicionadas em pasta de papelão ou de plástico com elástico, devendo o candidato apresentar os documentos originais na ocasião da entrega para fins de autenticação pela Corporação.
3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL PM
 COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 390461

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2016-DAL/PMPA

OBJETO: O presente termo objetiva a RESCISÃO BILATERAL, de maneira amigável, do Contrato Administrativo nº 002/2016-DAL/PMPA, com base no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o item 18.2.2 da Cláusula XVIII do Contrato.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 05.054.994/0001-42.

CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 14.127.864/0001-83.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.

ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Protocolo: 390611

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2018 – TREM/FUNSAU

A Diretora do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os militares CAP QOSPM RG 37705 RICARDO BRAGA AMORIM, 1º TEN QOSPM RG 39720 GEORGE LEANDRO FERREIRA LIMA e 2º TEN QOSPM RG 40886 CHRISTIAN MIRANDA RIBEIRO, pertencentes ao LAD, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão que irá receber os materiais adquiridos através dos contratos supracitados e fiscalizar as condições em que foram entregues os mesmos.

Art. 2º DETERMINAR à Comissão Fiscalizadora que elabore o Termo de Recebimento e Exame de Material – TREM, devendo conferir e verificar se os materiais entregues encontram-se de acordo com as especificidades contidas no Termo de Referência, fazendo constar inclusive o levantamento fotográfico dos equipamentos, e ainda anexar as Notas Fiscais ou Faturas, devidamente atestadas por um dos membros da Comissão Fiscalizadora, acompanhadas de comprovantes de realizações de despesas, para fins de adição de medidas para liquidação e pagamento da despesa.

Art. 3º DETERMINAR à Comissão Fiscalizadora que, remeta à Gerência Administrativa e Financeira – GAF do Fundo de Saúde o Termo supramencionado, no prazo de 02 (dois) dias após sua

lavratura.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTR-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Belém-PA, 04 de dezembro de 2018.
 IVONE DA SILVA MENDES – CEL QOPM RG 13861
 Diretora do FUNSAU

Protocolo: 390502

CONTRATO

Contrato: 016/2018

Objeto: Aquisição de viaturas, tipo ambulância sendo 01 (uma) de transporte simples remoção no valor: R\$ 315.000,000 (trezentos e quinze mil reais), 01 (uma) de suporte avançado no valor: R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais) para o Corpo Militar de Saúde da Polícia Militar do Pará.

Vigência: 03/12/2018 à 02/12/2019

Valor Global: R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte dois mil reais)

Data da Assinatura: 03/12/2018

Orçamento: Programa de Trabalho: 06303142582770000; Natureza de Despesa: 449052; Fontes: 0150 (Recurso Próprio) e 0350 (Recurso Próprio – Superávit);

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU.

Contratado: MAX COMÉRCIO E SERVIÇO DE CAMINHÕES LTDA. Ordenadora: IVONE DA SILVA MENDES.

CEL QOPM RG 13861- Diretora do FUNSAU

Protocolo: 390578

Contrato: 013/2018

Objeto: Prestação de serviços médicos na área da saúde aos beneficiários do FUNSAU.

Vigência: 05/12/2018 à 04/12/2019

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Data da Assinatura: 04/12/2018

Orçamento: Programa de Trabalho 06303142582770000; Natureza de Despesa: 339039

Fontes: 0101 (Tesouro), 0150 (Recurso Próprio) e 0350 (Recurso Próprio – Superávit);

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU.

Credenciada: CISE – CLÍNICA INTEGRADA SANTO EXPEDITO – S/S LTDA

Ordenadora: IVONE DA SILVA MENDES - CEL PM RG 13861

Diretora do FUNSAU

Protocolo: 390655

Contrato: 013/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) equipamento para o Laboratório de Análises e Diagnoses da Polícia Militar do Pará (LADPMPA)

Vigência: 28/11/2018 à 27/11/2019

Valor Global: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)Data da Assinatura: 28/11/2018

Orçamento: Programa de Trabalho: 06303142582770000; Natureza de Despesa: 449052 Fontes: 0150 (Recurso Próprio) e 0350 (Recurso Próprio – Superávit);

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU.

Contratado: INNOVARE DIAGNOSTICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Ordenadora: IVONE DA SILVA MENDES.

CEL QOPM RG 13861- Diretora do FUNSAU

Protocolo: 390496

Contrato: 015/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) equipamento para atender as necessidades do Setor de Odontologia da Unidade Sanitária de Área VI – SANTARÉM (USA VI) da Polícia Militar do Pará.

Vigência: 04/12/2018 à 03/12/2019

Valor Global: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)Data da Assinatura: 04/12/2018

Orçamento: Programa de Trabalho: 06303142582770000; Natureza de Despesa: 449052 Fontes: 0150 (Recurso Próprio) e 0350 (Recurso Próprio – Superávit);

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU.

Contratado: FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTO E MATERIAS EIRELI

Ordenadora: IVONE DA SILVA MENDES.

CEL QOPM RG 13861- Diretora do FUNSAU

Protocolo: 390553

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

A Diretora do Fundo de Saúde dos Servidores Militares Estaduais, no exercício das atribuições da função o qual foi nomeada através da Portaria nº457/2016-DP/1, publicada no BG nº 091/2016, pelo Exmoº Senhor Comandante Geral de PMPA, confendas pelo Decreto nº 5.380 de 12 de julho de 2002 o qual aprovou o Es-